



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
PL Nº 2.614/2024**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 14/05/2025 22:44:58.270 - PL261424  
EMC 800/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.800/2025**

*Emenda Modificativa ao PNE, referente  
à Estratégia 18.7 do Objetivo 18 do  
Anexo ao Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se a Estratégia 18.7 do Objetivo 18 do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 18.7. Vincular a receita resultante de impostos e contribuições aos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público – MDE e buscar novas fontes de financiamento como a taxação das casas de apostas, *bets onlines* e atividades afins; a reestruturação do volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, zerando o aporte de recursos públicos até o último ano de vigência do Plano; bem como vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional; e garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal nos âmbitos federal, estaduais, distrital e municipais; além de excluir, de qualquer política de austeridade dos governos e entes federados, todos os recursos vinculados à educação; além de utilizar parte dos dividendos recebidos pela União para um plano nacional de reforma e melhoramento dos prédios escolares de forma a se atingir um padrão nacional CAQi/CAQ, garantindo-se, ao menos, a presença de bibliotecas, laboratórios de ciências e informática, sala do grêmio, sala dos professores e equipe de administração, refeitório, auditório e parque infantil.”





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 14/05/2025 22:44:58.270 -PL261424  
EMC 800/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.800/2025**

**JUSTIFICATIVA**

Para atingir recursos aplicados em educação pública equivalentes a 10% do PIB há que se estabelecer novas fontes de recursos financeiros, além daqueles estabelecidos pelo Art. 212 da Constituição Federal, percentuais dos impostos, da Contribuição Social do Salário-Educação e do percentual dos recursos associados ao Fundo Social do Pré-Sal, estabelecido pela Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013. A emenda apresentada propõe a explicação de diversas possibilidades para que isto ocorra: -ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%; - taxação das casas de apostas, *bets onlines* e atividades afins; - reestruturação do volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, zerando o aporte de recursos públicos até o último ano de vigência do Plano; - vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional; - garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal nos âmbitos federal, estaduais, distrital e municipais; excluir, de qualquer política de austeridade dos governos e entes federados, todos os recursos vinculados à educação.

Sala da Comissão, \_\_\_\_\_ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta  
PSOL - RJ

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 413 | CEP 70160-900 Brasília-DF  
E-mail [dep.tarcisiomotta@camara.leg.br](mailto:dep.tarcisiomotta@camara.leg.br)

Tel (61) 3215-5413

